



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais

IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.607/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, sendo a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades de responsabilidade da contratada.

IMPUGNANTE: GUSTAVO ACIOLI GONDIM DE ALMEIDA.

O Impugnante alega, em resumo, um suposto superdimensionamento da equipe de roçada mecanizada, sob o argumento de que se trata de "(...) um serviço de execução simplificada, que se utiliza de equipamentos como roçadeiras costais, tratores ou cortadores mecanizados, operados por pessoal tecnicamente habilitado (...)".

Contudo, a impugnação baseia-se unicamente em planilhas supostamente oriundas de "cidades vizinhas", sem qualquer comprovação da fonte ou contexto técnico que justifique sua aplicabilidade ao caso de Cajamar. Tal comparação, além de superficial, ignora aspectos fundamentais como área, relevo, topografia, densidade urbana e particularidades territoriais, o que a torna inadequada e desprovida de base técnica. Com o devido respeito, trata-se de uma comparação simplista e equivocada.

Ademais, o Impugnante menciona quantitativos de equipe (3 líderes, 62 operadores de roçadeira e 39 ajudantes de serviços gerais) que não constam do Edital, confundindo os serviços e o objeto da licitação.

É imprescindível esclarecer que o Edital contempla três tipos distintos de serviços a serem executados nos quatro distritos do Município de Cajamar:

- a) 6.1 – Roçada Mecânica
- b) 6.2 – Capina Manual de Vias Públicas
- c) 6.3 – Varrição Manual de Vias Públicas.

Cada um desses serviços possui uma composição específica de pessoal e equipamentos, detalhadamente descrita no Edital e embasada em estudo técnico elaborado pelo Município. A definição dos quantitativos considerou alguns fatores, dentre eles:



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais

- A divisão territorial de Cajamar, composta pelos distritos de Jordanésia, Polvilho, Cajamar Centro e Ponunduva, com ocupação urbana descontínua e interligação por rodovias e vias de tráfego intenso;
- A grande distância entre os distritos, que pode ultrapassar 30 km, o que impacta diretamente na logística e na alocação das equipes;
- A topografia acidentada do município, com morros, vales, aclives e declives acentuados, que inviabilizam, em muitos trechos, o uso de equipamentos mecanizados, exigindo, portanto, maior esforço humano e tempo de execução;
- A extensão da área de trabalho, com estimativa mensal de 375.450,00 m² distribuídos entre os quatro distritos, o que demanda um número compatível de profissionais para garantir a execução adequada dos serviços sem sobrecarga de pessoal.

Para a roçada mecânica será necessário o seguinte pessoal/equipamento:

6.1.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

- 03 (três) Líderes/encarregados de equipe;
- 62 (sessenta e dois) operador de roçadeiras;
- 03 (três) veículos tipo Kombi;
- 02 (dois) caminhões carroceria e cabine para transporte de funcionários. com motorista

Para a capina manual será necessário o seguinte pessoal/equipamento:

6.2.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

- 44 (vinte e dois) ajudantes de serviços gerais;
- 04 (um) veículos tipo Kombi.
- 04 (dois) Encarregados

E para a varrição manual será necessário o seguinte pessoal/equipamento:

6.3.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

Equipe mínima para execução dos serviços:

- 03 (três) encarregados de equipe;
- 26 (vinte e seis) varredores;
- 03 (três) veículos tipo kombi;
- 01 (um) caminhão carroceria e cabine para transporte de funcionários. com motorista;
- 30 (trinta) carrinhos de mão com vassouras e pás.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais

Importante destacar que, para chegar no quantitativo acima, o Município realizou estudos técnicos detalhados, devidamente mencionados no Edital, para definição dos quantitativos e da estrutura operacional necessária, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Isso deixa bastante clara a necessidade deste número de pessoas na equipe, pois, **na grande maioria da área não é possível a utilização de equipamento mecanizado, apenas manual, logo, para não haver sobrecarga de funcionários, é necessário que haja mais funcionários na equipe.**

E, além disso, a estimativa mensal do quantitativo é de 375.450,00m², separada entre os mencionados 4 distritos, não havendo logística mínima para distribuir menos pessoas do que o estimado no Edital, sendo que o Município fez um estudo detalhado dos distritos e quantitativos para a elaboração do presente Edital, sabendo exatamente o que precisa para o serviço.

A conta é básica, não basta falarmos somente da área, mas, também, a área x o prazo de execução (doze meses), para isso, é necessário a quantidade constante do Edital, uma vez que a área abrangida pelo Município é muito extensa.

Por fim, deve-se lembrar que a Administração Pública possui discricionariedade para definir, dentro dos limites legais, a forma mais adequada de atender ao interesse coletivo, com base em estudos de viabilidade e peculiaridades locais. Neste caso, o dimensionamento da equipe foi feito com base em critérios técnicos e objetivos, voltados à prestação adequada dos serviços contratados.

CONCLUSÃO

Desta forma, a impugnação apresentada carece de fundamentos técnicos e jurídicos que justifiquem qualquer alegação no edital, razão pela qual indefiro a impugnação apresentada.

Eng. Matheus De Marchi de Oliveira

Subsecretário de Serviços Públicos Municipais